

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Outros atos oficiais

3
3
3
4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 4.982, 12 DE AGOSTO DE 2.020.**

Designação de servidores para atuação no Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo - Compartilhamento de Bens.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Designar os servidores públicos municipais: SR. RAFAEL CENTENO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 34.546.731-0 e CPF nº 304.309.968-02, Técnico Agrícola e o SR. ADRIANO MARCOS GURJON, portador do RG. nº. 25.189.999-8 e CPF nº 131.709.988-54, Agente Administrativo II, para atuarem como Técnico Executor Municipal no Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Compartilhamento de Bens.

Monte Azul Paulista, 12 de agosto de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município.

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria desta Prefeitura em 12 de agosto de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 4.983, 12 DE AGOSTO DE 2.020.

NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Fica nomeada uma Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2020, para contratação de Enfermeiro, funções regidas pelo Regime Celetista constante do Edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal, publicado no Jornal: “A Comarca” e no Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista – SP., a qual será formada pelas senhoras: Aline Fernandes da Costa Tortol, Enfermeira ESF – São Sebastião, COREN nº 305.929; Kelly Cristina Sanna Barros, Enfermeira PSF – Baraldi, COREN nº 345.600; e, Camila Batista de Oliveira, Enfermeira,

Secretária Municipal de Saúde, COREN nº 546.773, as quais terão a responsabilidade de cumprir as determinações do regulamento do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2020 estabelecidas no Edital e podendo designar subcomissões examinadoras para o bom e fiel cumprimento das atribuições.

Monte Azul Paulista, 12 de agosto de 2020

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município.

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria desta Prefeitura em 12 de agosto de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Outros atos oficiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, POR TEMPO DETERMINADO.

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus como uma PANDEMIA mundial;

CONSIDERANDO que a doença provocada pelo novo Coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para Coronavirus Disease 2019 (doença por Coronavírus 2019, na tradução);

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde implementou plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial;

CONSIDERANDO que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem IMEDIATA providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de profissionais na saúde e ainda, o não pronto atendimento); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias);

CONSIDERANDO a não existência de concurso público vigente para preenchimento de vagas de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro profissional para a Categoria Profissional de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO a urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.039, de 11 de dezembro de 1991, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter excepcional e mediante processo seletivo, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem por prazo determinado.

Marcelo Otaviano dos Santos, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.039, de 11 de dezembro de 1991, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, em caráter EMERGENCIAL, de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, para suprir necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência de serviços emergenciais, de ainda para suprir necessidade de pessoal perante a contingência que desgarrar da normalidade no cenário enfrentado pela rede municipal de saúde em combate ao Coronavírus oficialmente conhecido como COVID-19 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação de **Enfermeiro e Técnico de Enfermagem** por tempo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 1.039, de 11 de dezembro de 1991, bem como, regido pelo presente edital e sob execução da Secretaria Municipal de Saúde.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2 - DO CRONOGRAMA E EMPREGO**2.1 - DO CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
1	Período de inscrição	17 a 19 de agosto de 2020
2	Local e horário de inscrição	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça Newton Prado, s/nº - Centro - no Município de Monte Azul Paulista/SP. • Das 7:00 as 17:00 horas
3	Avaliação Curricular	20 de agosto de 2020
4	Resultado da Avaliação Curricular	21 de agosto de 2020
5	Recursos contra a Avaliação Curricular	24 de agosto de 2020
6	Resultado dos recursos contra a Avaliação Curricular	25 de agosto de 2020
7	Relação Final dos candidatos aprovados	26 de agosto de 2020
8	Homologação	27 de agosto de 2020
9	Entrega de documentação para contratação	28 e 31 de agosto de 2020

2.2 - DO EMPREGO

Emprego	Nº de vagas	Carga horária	Salário Base	Escolaridade/ Exigência
Enfermagem	05	40 horas semanais	R\$2.886,24	Ensino Superior em Enfermagem, reconhecido por órgão competente e Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo (COREN).
Técnico de Enfermagem	06	40 horas semanais	R\$1.514,54	Ensino Médio completo e Certificado de Conclusão do Curso Técnico Profissionalizante em Enfermagem, reconhecido por órgão competente e Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo (COREN).

2.3 - São deveres e atribuições do ENFERMEIRO:

2.3.1 - Conhecer e respeitar as leis;

2.3.2 - Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, implantar, executar e avaliar as atividades de Vigilância em Saúde nos diversos procedimentos da área de Enfermagem, em conformidade com a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem; - Exercer funções assistenciais, de ensino, de assessoria, administrativas e de pesquisa nas instituições de saúde e na comunidade,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

que resultem no desenvolvimento da tecnologia apropriada à assistência de saúde da rede SUS; - Planejar, executar, e avaliar os programas de Vigilância em Saúde em todas suas etapas; - Desenvolver atividades educativas de promoção na área de Vigilância em Saúde destinadas aos usuários e profissionais de saúde da rede SUS; - Participar de capacitações de profissionais de saúde nas ações de diagnóstico, tratamento em vigilância em saúde; - Emitir pareceres e normas técnicas/ administrativas sobre matéria de enfermagem e Vigilância à Saúde, a fim de oferecer subsídios para fundamentação, informes, documentos e despachos; - Delinear as investigações epidemiológicas com destaque para surtos/epidemias, atuando nas investigações epidemiológicas, inclusive de campo, de forma a promover as articulações necessárias com outras instituições de saúde, públicas e privadas, analisando seus resultados, implementando oportunas medidas de controle e participando da formulação de hipóteses etiológicas a serem testadas em estudos epidemiológicos; - Participar de grupos de discussão para análise de casos suspeitos de arboviroses para conclusão e encerramento dos casos; - Participar no processo de articulação com as demais áreas de conhecimento e dos avanços tecnológicos e biotecnológicos em saúde e suas especificidades, particularmente da enfermagem; - Participar das ações educativas e de comunidades da saúde e da enfermagem aos trabalhadores e população; - Elaborar e acompanhar o Plano Diretor e implementar Políticas de Vigilância em Saúde; - Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, participando da organização do processo e escala de trabalho da unidade, mediante a característica do serviço/ações gerenciadas; - Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas, rotinas e protocolos da unidade e da instituição; - Atuar na elaboração, execução e monitoramento de medidas voltadas à segurança do paciente, conforme legislação vigente; - Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre material de Enfermagem; - Conferir e controlar psicotrópicos, carro de emergência, temperatura de geladeira e equipamentos, mensalmente e/ou quando for utilizado, providenciando a reposição e manutenção dos mesmos; - Realizar o acompanhamento dos pacientes não aderentes ao tratamento com os ARV's (medicamentos antirretrovirais) e os Tuberculostáticos; - Participar no desenvolvimento, implantação, execução e avaliação dos Programas de Saúde Pública; - Participar da elaboração/ atualização de manuais, guias, protocolos, notas técnicas para os serviços de enfermagem, quando solicitado; - Identificar a necessidade de orientar a família e comunidade, quanto a medidas de prevenção e/ou cuidados de enfermagem; - Participar nos programas de saúde ocupacional e biossegurança; - Participar de reuniões e treinamentos quando convocado; - Manter-se atualizado dos meios disponíveis para o atendimento de referência e contra referência; - Realizar reuniões e avaliações periódicas da Equipe de Enfermagem; - Prestar cuidados de Enfermagem a clientes graves e com risco de vida; - Realizar o processo de enfermagem aplicando todas as etapas do processo - Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), de acordo com a especificidade de cada setor; - Atuar na prevenção e controle sistemáticos de infecção conforme protocolos validados pela CCIH e adotados na instituição; - Solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas de Saúde Pública (Ministério da Saúde) e, em rotinas aprovadas pela Instituição; - Atuar em ações de Vigilância Sanitária relacionadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população conforme determina o Código Sanitário Estadual; - Prestar Assistência Integral à pessoa, família e comunidade; - Monitorar receptores e doadores de sangue quanto aos casos de contaminação por Covid-19; - Desenvolver estratégia de divulgação da análise da situação da saúde da população dialítica frente à Covid-19; - Mensurar o impacto da Covid-19 na população dialítica; - Desenvolver indicadores capazes de direcionar Políticas de prevenção de agravos e promoção da saúde; - Desenvolver estratégia de divulgação da análise da situação da saúde da população dialítica frente à Covid-19; - Mensurar o impacto da Covid-19 na população institucionalizada; - Desenvolver estratégia de divulgação da análise da população idosa institucionalizada, frente à COVID-19; - Desenvolver indicadores capazes de direcionar políticas de prevenção de agravos e promoção à saúde da população idosa; - Orientar e apoiar os técnicos no sistema de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

informação em Vigilância Sanitária - SEVISA; - Realizar levantamento de estudos/pesquisas científicas relacionadas à Covid-19; - Monitorar hospitais do Estado de São Paulo; - Realizar Georreferenciamento de dados de saúde; - Analisar e interpretar de dados de saúde da população para proposição de ações de Vigilância Sanitária; - Participar de Comitês estaduais.

2.4 - Dos requisitos para provimento do emprego de Enfermeiro:

2.4.1 - Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;

2.4.2 - Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data posse ou ser emancipado legalmente;

2.4.3 - Possuir ensino superior em enfermagem, reconhecido por órgão competente e Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo (COREN).

2.5 - São deveres e atribuições do TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

2.5.1 - Conhecer e respeitar as leis;

2.5.2 - Efetuar procedimentos de admissão: apresentar-se situando paciente no ambiente; arrolar pertences de paciente; controlar sinais vitais; mensurar paciente (peso, altura); higienizar paciente; fornecer roupa; colocar grades laterais no leito; conter paciente no leito; monitorar evolução de paciente. - Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; Aspirar cânula oro-traqueal e de traqueostomia; Massagear paciente; Trocar curativos; Mudar decúbito no leito; Proteger proeminências ósseas; Aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; Estimular paciente (movimentos ativos e passivos); Proceder à inaloterapia; Estimular a função vesíco-intestinal; Oferecer comadre e papagaio; Aplicar clister (lavagem intestinal); Introduzir cateter naso-gástrico e vesical; Ajudar paciente a alimentar-se; Instalar alimentação induzida; Controlar balanço hídrico; Remover o paciente; Cuidar de corpo após morte. - Administrar medicação prescrita: verificar medicamentos recebidos; Identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); Preparar medicação prescrita; Verificar via de administração; Preparar paciente para medicação; Executar antisepsia; Acompanhar paciente na ingestão de medicamento; Acompanhar tempo de administração de soro e medicação; Administrar em separado medicamentos incompatíveis; Instalar hemoderivados; Atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; Administrar produtos quimioterápicos; Calcular dosagem de medicamentos. - Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos: auxiliar equipe em procedimentos invasivos; Auxiliar em reanimação de paciente; Aprontar paciente para exame e cirurgia; Efetuar tricotomia; Coletar material para exames; Efetuar testes e exames; Controlar administração de vacinas. - Realizar instrumentação cirúrgica: verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas; Verificar quantidade de peças para implante; Verificar resultado e validade da esterilização; Encaminhar material para sala cirúrgica; Posicionar paciente para cirurgia; Posicionar placa de bisturi elétrico; Suprir demandas da equipe; Verificar a quantidade de compressas cirúrgicas; Contar número de compressas, material e instrumental pré e pós cirurgia; Repor material na sala cirúrgica; Vedar sala cirúrgica. - Promover Saúde Mental: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); Prevenir tentativas de suicídio e situações de risco; Limitar espaço de circulação do paciente; Demarcar limites de comportamento; Disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade); Estimular paciente na expressão de sentimentos; Conduzir paciente a atividades sociais; Implementar atividades terapêuticas prescritas; Proteger paciente durante crises; Acionar equipe de segurança. - Organizar ambiente de trabalho: Providenciar material de consumo; Inspeccionar carrinho de parada cardíorespiratória (PCR); Organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem; Fiscalizar validade de materiais e medicamentos; Encaminhar

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

material para exames; Arrumar camas; Arrumar roupa. - Dar continuidade aos plantões: Vistoriar cada paciente; Conferir quantidade de psicotrópicos; Resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum, entre outras); Conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento. - Trabalhar com biossegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento; Usar equipamento de proteção individual (EPI); Paramentar-se; Precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; Providenciar limpeza concorrente e terminal; Desinfetar aparelhos e materiais; Esterilizar instrumental; Transportar roupas e materiais para expurgo; Acondicionar perfurocortante para descarte; Descartar material contaminado; Vacinar-se; Seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente. - Comunicar-se: Orientar familiares e pacientes; Trocar informações técnicas; Comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; Chamar médico nas intercorrências; Solicitar presença no centro cirúrgico de outros profissionais; Anotar gastos da cirurgia; Etiquetar pertences de paciente; Etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); Marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; Registrar ingesta; Interpretar testes cutâneos; Registrar administração de medicação; Registrar intercorrências e procedimentos realizados; Participar em campanhas de saúde pública. - Demonstrar competências pessoais: Demonstrar compreensão; Demonstrar capacidade de atenção; Demonstrar capacidade de efetuar atendimento humanizado; Demonstrar capacidade de saber ouvir; Demonstrar coordenação motora fina; Demonstrar capacidade de persuasão; Demonstrar empatia.

2.6 - Dos requisitos para provimento do emprego de Técnico de Enfermagem:

2.6.1 - Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;

2.6.2 - Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data posse ou ser emancipado legalmente;

2.6.3 - Possuir ensino médio e certificado de conclusão do curso técnico profissionalizante em enfermagem, reconhecido por órgão competente e Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo (COREN).

3 - DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - A seleção para contratação de **Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**, por tempo determinado, será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, regulamentada através da **Portaria nº 4.983 de 12 de agosto de 2020**.

4 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios adotados para a análise de currículo;

4.2 - Às pessoas com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) do total de vagas preenchidas pelos demais candidatos, na conformidade do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 5º, §2º, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

4.3 - Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem participar do processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença - CID, descrevendo o tipo de deficiência.

5 - DAS INSCRIÇÕES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.1 - O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste edital, declarará, sob as penas da lei:

5.1.1 - Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

5.1.2 - Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data posse ou ser emancipado legalmente;

5.1.3 - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.1.4 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.1.5 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

5.1.6 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.1.7 - Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;

5.1.8 - Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;

5.1.9 - Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

5.2 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na administração direta ou indiretamente, da união, estado, distrito federal e dos municípios, exceto nos casos do inciso XVI, Art. 37 da Constituição Federal.

5.2.1 - O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo o mesmo indicar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

5.3 - O período de inscrição será de 17 a 19 de Agosto de 2020, das 07 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça Newton Prado, s/nº - Centro, no Município de Monte Azul Paulista/SP.

5.3.1 - A ficha de inscrição será elaborada e fornecida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da inscrição do candidato.

5.3.2 - Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 - Considera-se inscrito o(a) candidato(a) que protocolar a ficha de inscrição, acompanhada de fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Saúde:

5.4.1 - **Do ENFERMEIRO:**

5.4.2 - Cópia do Certificado de conclusão do Curso Superior com habilitação específica.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.4.3 - Cópia da Carteira de Trabalho, para fins de pontuação por experiência.

5.4.4 - Cópia da Carteira de Habilitação profissional do respectivo conselho classista.

5.4.5 - Certificado de participação de cursos de extensão universitária, em nível de formação, atualização ou aperfeiçoamento, desde que discriminada a carga horária, e com realização dentro dos últimos 3 (três) anos, para fins de pontuação.

5.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo, porventura, venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5.5.1 - Do TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

5.5.2 - Cópia do Certificado de conclusão do Curso Técnico Profissionalizante em Enfermagem com habilitação específica.

5.5.3 - Cópia da Carteira de Trabalho, para fins de pontuação por experiência.

5.5.4 - Cópia da Carteira de Habilitação profissional do respectivo conselho classista.

5.5.5 - Certificado de participação de cursos de extensão universitária, em nível de formação, atualização ou aperfeiçoamento, desde que discriminada a carga horária, e com realização dentro dos últimos 3 (três) anos, para fins de pontuação.

5.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivos que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

6.1 - A Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, fica incumbida do controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste edital para final classificação dos mesmos.

7 - DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 - As inscrições protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde no período previsto no item 5.3 deste edital só serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

7.2 - Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

7.2.1 - Certidões, certificados e demais documentos extraídos de *sites* da internet serão submetidos à análise pela Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado Emergencial que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.3 - Finalizado o período de inscrição, o expediente da Secretaria remeterá todos os documentos para a Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado Emergencial que, em reunião especialmente convocada pela Secretária Municipal de Saúde, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

7.4 - Os títulos serão considerados da seguinte forma:

7.4.1 - Formação/Cursos: serão considerados desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia de inscrição, ou seja, até 18/08/2020.

7.5 - A ordem de classificação para o emprego temporário de **Enfermeiro** será definida considerando os seguintes critérios:

7.5.1 - Habilitação e formação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

7.5.1.1 - Certificados de conclusão ou diplomas de:

I - formação em nível Superior em outros cursos superiores relativos à Área de Saúde, equivalente a 5 (cinco) pontos;

II - pós-graduação *lato sensu* na área da Saúde, equivalente a 5 (cinco) pontos para cada certificado, limitado a 10 (dez) pontos;

III - pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Saúde, equivalente a 8 (oito) pontos;

7.5.2 - Qualificação e experiência profissional, considerando-se para a pontuação o maior tempo de serviço, na ordem e respectiva pontuação:

7.5.2.1 - Tempo de serviço em atividades próprias do cargo, na rede pública ou privada, equivalente a 0,001 ponto por dia, comprovado através de certidão emitida pelo ente;

7.5.2.2 - Participação em Cursos de especialização na área, certificados de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Saúde, com expedição nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores a data de inscrição, com duração de: mínimo 20 horas: equivalente a 0,25 (vinte e cinco milésimos); mínimo de 80 horas: equivalente a 1,00 (um ponto); mínimo de 150 horas: equivalente a 1,50 (um ponto e cinquenta milésimos), realizados nos últimos 3 (três) anos, limitados a 10 (dez) pontos, comprovados pelo respectivo certificado, contendo a carga horária e a identificação da instituição promotora.

7.5.2.3 - Curso em APH - Atendimento Pré Hospitalar - Primeiros Socorros, o qual objetiva ensinar os fundamentos dos atendimentos pré-hospitalares, como: Condições básicas de prestar os primeiros socorros: mínimo 40 horas: equivalente a 0,25 (vinte e cinco milésimos); mínimo de 120 horas: equivalente a 0,75 (setenta e cinco milésimos); mínimo de 240 horas: equivalente a 1,25 (um ponto e vinte cinco milésimos), realizados nos últimos 3 (três) anos, limitados a 10 (dez) pontos, comprovados pelo respectivo certificado, contendo a carga horária e a identificação da instituição promotora.

7.6 - A ordem de classificação para o emprego temporário de **Técnico de Enfermagem** será definida considerando os seguintes critérios:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.6.1 - Habilitação e formação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

7.6.1.1 - Certificados de conclusão ou diplomas de:

7.6.1.1.1 - formação em nível Superior em outros cursos superiores relativos à Área de Saúde, equivalente a 5 (cinco) pontos;

7.6.2 - Qualificação e experiência profissional, considerando-se para a pontuação o maior tempo de serviço, na ordem e respectiva pontuação:

7.6.2.1 - Tempo de serviço em atividades próprias do cargo, na rede pública ou privada, equivalente a 0,001 ponto por dia, comprovado através de certidão emitida pelo ente;

7.6.2.2 - Participação em Cursos de especialização na área, certificados de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Saúde, com expedição nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores a data de inscrição, com duração de: mínimo 20 horas: equivalente a 0,25 (vinte e cinco milésimos); mínimo de 80 horas: equivalente a 1,00 (um ponto); mínimo de 150 horas: equivalente a 1,50 (um ponto e cinquenta milésimos), realizados nos últimos 3 (três) anos, limitados a 10 (dez) pontos, comprovados pelo respectivo certificado, contendo a carga horária e a identificação da instituição promotora.

7.6.2.3 - Curso em APH - Atendimento Pré Hospitalar - Primeiros Socorros, o qual objetiva ensinar os fundamentos dos atendimentos pré-hospitalares, como: Condições básicas de prestar os primeiros socorros: mínimo 40 horas: equivalente a 0,25 (vinte e cinco milésimos); mínimo de 120 horas: equivalente a 0,75 (setenta e cinco milésimos); mínimo de 240 horas: equivalente a 1,25 (um ponto e vinte cinco milésimos), realizados nos últimos 3 (três) anos, limitados a 10 (dez) pontos, comprovados pelo respectivo certificado, contendo a carga horária e a identificação da instituição promotora.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 - Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA AMBOS OS CARGOS

9.1 - Ocorrendo igualdade de nota final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

9.1.1 - maior pontuação no critério de experiência;

9.1.2 - maior pontuação no critério de formação acadêmica e qualificação profissional;

9.1.3 - maior idade;

9.1.4 - maior número de filhos menores;

9.1.5 - sorteio.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

10.1 - A lista classificatória, dispondo do resultado final, será publicada na sede da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Azul Paulista.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10.2 - O candidato poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal de Saúde, conforme prazos descritos no CRONOGRAMA, item 2.

10.3 - O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material.

10.4 - A Secretaria Municipal de Saúde seguirá o CRONOGRAMA para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

10.5 - Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a lista classificatória final.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O candidato aprovado e convocado deverá assinar o contrato no dia subsequente ao da convocação, apresentando-se no órgão indicado da Prefeitura de Monte Azul Paulista, munido de 1 (uma) cópia e original dos documentos solicitados no ato da convocação.

11.2 - O candidato que, no ato da convocação não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições do item 5.1., não terá direito à contratação.

11.3 - Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício do emprego de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública exercida pelo candidato, o mesmo não terá direito à contratação.

11.4 - A contratação oriunda da classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial será período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 12 (doze) meses ou até cessar o cenário de Pandemia.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato de trabalho, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regularmente registrado na CTPS, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

12.2 - A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, é a constante no item 2 deste Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial, regido por este Edital, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul Paulista ou através do telefone (17) 3361-9130 ou 3361-9131, falar com Rodrigo ou Flávia.

13.2 - É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

13.3 - Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital.

13.4 - O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à mesma.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

13.5 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

13.6 - A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

13.7 - Após o prazo de 24 horas, o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a Secretaria Municipal de Saúde a convocar o próximo classificado.

13.8 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, valendo, para esse fim, a publicação no átrio da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura de Monte Azul Paulista/SP e no diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Azul Paulista.

13.9 - O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados de contato perante a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

13.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser ouvida a Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

13.11 - A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista/SP, 14 de agosto de 2020.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município